



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 002/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 005/2026 - “Altera as Leis Municipais nº 2.865/2023 e 1.816/2007 e dá outras providências” .

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

CONCLUSÃO DO RELATOR: Favorável à tramitação da matéria.

1. Relatório

Trata-se de um Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Prefeito Kleber Medici, que altera as Leis Municipais números 2.865/2023 e 1.816/2007, leis estas que alteram a estrutura administrativa para transformar o cargo comissionado de “Agente de Mobilidade Urbana” em cargo de “Assessor de Mobilidade Urbana” e criar o cargo provimento efetivo de “Agente de Mobilidade Integrada” com a respectiva alteração no plano de cargos, carreiras e vencimentos da área administrativa do Município.

Justificou a medida o Sr. Prefeito na necessidade de adequação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, uma vez que os serviços a serem prestados por tais servidores serão de grande relevância e necessários ao Município na questão de mobilidade urbana.

O Projeto de Lei foi instruído com os anexos e o Impacto Financeiro demonstrando a compatibilidade dos gastos com os limites Constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com a Declaração do Ordenador de Despesa em atendimento as determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

É o breve relatório.





Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo à luz do inciso I do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pois transforma cargo comissionado, e cria outros 6 cargos de provimento efetivo, define suas atribuições, estabelece os requisitos para a investidura do cargo bem como indica o aumento a despesa com pessoal, mesmo que num percentual pequeno de 0,0885% para o exercício de 2026 e sua projeção para os três anos subsequentes.

Não foi vislumbrado qualquer impedimento legal à sua tramitação, tão pouco a necessidade de qualquer alteração na redação do texto, sendo portanto, um projeto legal, apto a ser submetido ao crivo dos vereadores desta Casa de Leis.

II – CONCLUSÃO

Isto posto, e em análise dos fundamentos apresentados, temos que a propositura do Projeto de Lei de n.º 005/2026, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Kleber Medici, encontra-se com sua legalidade garantida, por esta razão VOTO FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto e, no MÉRITO, SOU PELA SUA APROVAÇÃO.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, aos 20 de fevereiro de 2026.

Ver. Douglas Lacerda (Podemos)
Relator

De acordo:

De acordo:

Ver^a. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)
Presidente

Ver. Sandrão (PSDB)
Vogal

